

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: T. Maxian Rusche e R. Sauer, agentes, assistidos por C. von Donat e G. Quardt, advogados)

Objeto

Pedido de anulação parcial da Decisão C (2013) 4424 final da Comissão, de 18 de dezembro de 2013, de dar início ao procedimento previsto no artigo 108.º, n.º 2, TFUE, em relação às medidas instituídas pela República Federal da Alemanha de apoio à produção de eletricidade a partir de fontes renováveis e aos grandes consumidores de energia [Auxílio estatal SA. 33995 (2013/C) (ex 2013/NN)].

Dispositivo

- 1) Não há que conhecer do mérito do presente recurso.
- 2) Não há que conhecer do pedido de intervenção apresentado pelo Órgão de Fiscalização da EFTA.
- 3) A Vestolit AG suportará as suas próprias despesas e as efetuadas pela Comissão Europeia.
- 4) O Órgão de Fiscalização da EFTA suportará as suas próprias despesas.

(¹) JO C 223, de 14.7.2014.

Despacho do presidente do Tribunal Geral de 2 de junho de 2015 –Buga/Parlamento e o.

(Processo T-241/15 R)

(«Processo de medidas provisórias — Diretiva relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo — Pedido de medidas provisórias — Inadmissibilidade manifesta do recurso principal — Inadmissibilidade»)

(2015/C 245/34)

Língua do processo: romeno

Partes

Recorrente: Aurel Buga (Bacău, Roménia) (*representante:* M. Vasii, advogado)

Recorridos: Parlamento Europeu, Conselho da União Europeia e Comissão Europeia

Objeto

Pedido de medidas provisórias destinado a impor às autoridades romenas a suspensão do processo penal contra o recorrente num órgão jurisdicional nacional.

Dispositivo

- 1) O pedido de medidas provisórias é indeferido.
 - 2) Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.
-